

Contrato 34/2022



Uni-FACEF JR

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

**Contratante:** CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA UNI-FACEF, com sede na Avenida Ismael Alonso y Alonso, 2400, Cidade Nova, Franca, no estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 47.987.136/0001-09, neste ato representada por Alfredo José Machado Neto, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 4.885.208 e inscrito no CPF sob o nº 369.208.608-30, denominado **CONTRATANTE**.

**Contratada:** UNI-FACEF JÚNIOR EMPRESA JÚNIOR DO CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA UNI-FACEF, com sede na, Avenida Major Nicácio, 2433 – Cidade Nova, Franca, no estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 23.625.900/0001-20, neste ato representada por Ana Luisa Brito Ribeiro, diretora presidente, brasileira, estudante, portadora da cédula de identidade RG nº 12.619.557 e inscrito no CPF sob o nº 086.898.586-44, denominada **CONTRATADA**.

As partes acima têm entre si, justo e acertado, a contratação do serviço que se regerá pelas cláusulas e condições adiante articuladas.

### DO OBJETO

**Cláusula 1.** Por meio deste instrumento, a CONTRATANTE contrata o serviço de auxílio na divulgação de seu vestibular de 2022 e apresentação da instituição.

Parágrafo 1º: Entende-se por auxílio na divulgação do vestibular de 2022 e apresentação da instituição: apresentar informações essenciais a respeito do vestibular, através de uma conversa individualizada com alunos e alunas de outras instituições durante eventos pré-determinados pela CONTRATANTE,; de modo a possibilitar maior acesso às informações e conhecimento sobre o vestibular nas escolas da região; tirar dúvidas dos alunos ao longo do período, representando a CONTRATANTE, apresentando os cursos e a estrutura da Instituição de Ensino Superior. Para isso, o projeto constitui-se das seguintes etapas:

- **Hallel:** Participação e auxílio da CONTRATADA durante os dias 10/09/2022 (dez de setembro de dois mil e vinte e dois) e 11/09/2022 (onze de setembro de dois mil e vinte e dois) com participação de até duas horas diárias, a partir de instruções fornecidas previamente pela CONTRATANTE
- **Caça ao Tesouro:** Abordagem de alunos participantes do evento de caça ao tesouro, em Franca pela escola Pestalozzi, unidade de Franca, com objetivo de apresentar a universidade e informar e gerar inscrições para o vestibular.
- **Feira de profissões:** Abordagem de alunos participantes do evento promovido pelo

Ana Luisa



Uni-FACEF JR

Colégio Gandolfi, unidade de Franca, com objetivo de apresentar a universidade e informar e gerar inscrições para o vestibular.

Parágrafo 2º: Será entregue um relatório final que terá em sua composição todas as informações de como o projeto foi realizado, segmentado em etapas, e quais foram os resultados obtidos, em forma de texto, tabelas, gráficos, imagens e planilhas

**Cláusula 2º.** O número de consultores enviados por visita fica a critério da Uni-FACEF Júnior, sendo no mínimo 2 consultores e no máximo 4 consultores

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**Cláusula 3º.** A CONTRATANTE obriga-se a:

- I. Fornecer todas as informações necessárias para a realização do serviço com, no mínimo, 2 (dois) dias úteis de antecedência assim como responder com brevidade todos os contatos que se fizerem necessários.
- II. Pagar pontualmente e integralmente a remuneração da CONTRATADA.
- III. Agendar as visitas nas empresas e entregar o agendamento das visitas para a Uni-FACEF Júnior com prazo mínimo de 5 DIAS úteis.
- IV. Fornecer treinamento para os consultores encarregados de realizar as visitas.
- V. Fornecer os materiais para as visitas e divulgação tais como: panfletos, mídias, cartazes e camisetas.
- VI. Fornecer seguro de vida para todos os consultores do projeto que irão viajar nas rodovias.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Cláusula 4º.** A CONTRATADA obriga-se a:

- I. Executar o objeto do contrato da maneira como solicitou a CONTRATANTE, utilizando-se da melhor maneira possível os seus conhecimentos técnicos.
- II. Executar o objeto do contrato dentro do prazo estabelecido neste instrumento.
- III. Fornecer Nota Fiscal e Recibo de Serviços referente ao pagamento efetuado pela CONTRATANTE.
- IV. Fornecer, a qualquer tempo, informações técnicas sobre o objeto deste contrato. Desenvolver o projeto de acordo com as informações e dados coletados.

Ana Luiza



Uni-FACEF JR

**Cláusula 5ª.** A CONTRATANTE zela pelas condições de segurança e desenvolvimento do projeto, como:

- I. Manutenção corretiva de algum maquinário;
- II. Disponibilidade de funcionários para auxiliar os membros da equipe;
- III. Qualquer alteração no cronograma de visitas, deve ser avisado com 7 DIAS de antecedência.
- IV. Caso a CONTRATANTE se encaixe em qualquer dos itens acima o projeto poderá se estender.

## DO PREÇO E DAS FORMAS DE PAGAMENTO

**Cláusula 6ª.** A CONTRATANTE arcará com todos os custos e despesas despendidas pela CONTRATADA na execução do objeto contratado cujo valor total está descrito na cláusula 9.

**Cláusula 7ª.** O pagamento deverá ser feito via pix ou depósito bancário realizado na conta de titularidade da CONTRATADA.

**Cláusula 8ª.** Os valores dos serviços prestados pela CONTRATADA são de R\$ 1.572,00 (mil quinhentos e setenta e dois reais) representados da seguinte forma:

- **Divulgação no Hallel:** R\$ 643,50 (seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)
- **Divulgação durante a Caça ao Tesouro:** R\$ 285,00 (Duzentos e oitenta e cinco reais)
- **Feira de profissões:** R\$ 643,50 (seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)

Parágrafo 2º: A contratação do serviço de divulgação para situações não listadas na Cláusula 8ª, ou cujo prazo de elaboração seja inferior ao valor descrito no item III da cláusula 3 (5 dias) poderão sofrer variações de valores, os quais deverão ser definidos em comum acordo entre as partes deste contrato.

## DO INADIMPLEMENTO, DESCUMPRIMENTO E MULTA

**Cláusula 9ª.** No caso do inadimplemento da prestação o devedor ficará obrigado a pagar o valor da prestação vencida, mais multa pecuniária de 10%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.





Uni-FACEF JR

**Cláusula 10º.** Caso a CONTRATANTE, mesmo notificada, não proceder ao pagamento, a CONTRATADA tem o direito de rescindir o contrato sem multa.

**Cláusula 11º.** Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e 10% de honorários advocatícios.

**Cláusula 12º.** O não cumprimento deste contrato por qualquer uma das partes determinará a sua resolução imediata e automática, independente de notificação judicial ou extrajudicial, arcando a parte infratora com multa contratual no valor correspondente a 40% do serviço prestado.

## DA RESCISÃO

**Cláusula 13º.** Esse instrumento pode ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, mediante o envio de notificação por escrito, com antecedência de 15 dias, sem que isso importe no pagamento de qualquer quantia a título de ônus ou multa, salvo o pagamento de serviços prestados e não pagos.

Parágrafo 1º: O presente instrumento também será rescindido nas hipóteses de falência decretada, concordata deferida, insolvência ou extinção de qualquer das partes contratantes.

Parágrafo 2º: Caso seja a CONTRATADA que requeira a rescisão imotivada, deverá devolver a quantia que se refere aos serviços por ele não prestados ao CONTRATANTE,

## DO PRAZO

**Cláusula 14º.** O presente instrumento é firmado tendo como prazo final o dia 31 de outubro de 2022, podendo ser renovado após essa data e passando a vigorar somente a partir da data da aprovação do presente instrumento. Entretanto, o período relacionado às provas, o projeto paralisado por distantes (14) dias, de acordo com o calendário da universidade.

**Cláusula 15º.** Todas as visitas devem ser realizadas até o término do contrato, caso contrário a empresa júnior não ficará responsável de realizá-las em outras datas.

## O USO DA IMAGEM

**Cláusula 16º.** A CONTRATADA fica autorizada, durante e depois da vigência deste



Uni-FACEF JR

contrato, sem prazo pré-estabelecido, a usar o logotipo e o nome da CONTRATANTE para fins de publicidade, na mídia ou outro meio de comunicação similar, em apresentações para futuros clientes, em divulgação de estudos e projetos realizados pela mesma ou em outros eventos de igual natureza.

**Cláusula 17.** As informações relativas à CONTRATANTE deverão ser mantidas em sigilo pela CONTRATADA, mesmo após a execução deste contrato.

**Cláusula 18º.** A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar o nome da CONTRATADA para divulgação de resultados obtidos.

**Cláusula 19º.** É vedado à CONTRATADA a divulgação de qualquer informação acerca do conteúdo do projeto, exceto com a citação de que a UNIFACEF JÚNIOR prestou serviços à CONTRATANTE.

#### **DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**Cláusula 20º.** Fica pactuada entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as contratantes, não gerando qualquer responsabilidade para contratante quanto às obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

**Cláusula 21º.** Salvo com a expressa autorização da CONTRATANTE, não pode a CONTRATADA transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

#### **DO FORO**

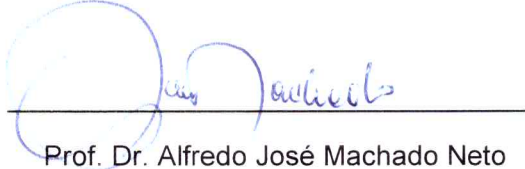
**Cláusula 22º.** Fica eleito o foro da cidade de FRANCA, estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, em pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam esse contrato em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

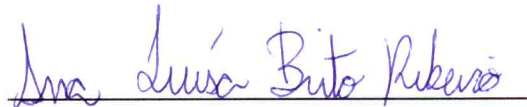
Franca, São Paulo, 14 de Setembro de 2022.



Uni-FACEF JR



Prof. Dr. Alfredo José Machado Neto  
Centro Universitário Municipal de  
Franca - Uni-FACEF – Reitor

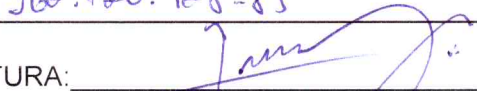


Ana Luisa Brito Ribeiro  
Uni-Facef Júnior Empresa Júnior do  
Centro Universitário Municipal de  
Franca - Uni-Facef - Presidente

**TESTEMUNHAS:**

NOME: José Alfredo Padua Junior

CPF: 562.120.928-85

ASSINATURA: 

NOME: Anna Luisa Junior

CPF: 377.372.548-54

ASSINATURA: 